



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 363, de 17 de março de 2015, que trata da contratação de colaborador eventual pela Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 363, de 17 de março de 2015, passa a vigorar acrescido de inciso VI e VII:

“Art. 363. ...

...

VI - médico e demais profissionais, exclusivamente da área de saúde, para substituição nos serviços de urgência e emergência;

VII - professores para substituição de falta-aula.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo